



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Em 06/12/2010
DIO
Juiz de Direito
Juiz de Direito

LEI Nº 8.020

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo do Município a criar um Pronto Atendimento (PA) – 24 horas – médico e odontológico – no Bairro Jardim Camburi.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a criar um Pronto Atendimento (PA) 24 horas no Bairro Jardim Camburi para atendimento médico e odontológico de urgência e emergência, que será instalado em local a ser definido em conformidade com os moradores do bairro.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município fará a regulamentação desta Lei definindo os procedimentos a serem oferecidos à população e adotando todas as medidas que se fizerem necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de novembro de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 2987/2008 - CMV
eh

PROJETO DE LEI Nº: 341/2008

PROCESSO Nº: 2987/2008

AUTOR: ZEZITO MAIO